Tribunal de Contas DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO Nº 04/2021

LISTA DE PRIORIDADES - PAF 2021 - PROPOSTA

Arrecadação de Outorga	
COHAB - PPP DA HABITAÇÃO	A PPP DA HABITAÇÃO TEVE 2 CONCORRÊNCIAS. PRETENDE-SE EXECUTAR UMA INSPEÇÃO PARA APURAR A SITUAÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS DA PRIMEIRA FASE E, HAVENDO OBRAS EM ANDAMENTO, REALIZAR UM ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE 1 DESSES CONTRATOS DA PRIMEIRA FASE (PPP 01/19 – CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A., PPP 02/19 – TEEN-IMOBILIÁRIO S.A., PPP 03/19 – PPP MUNICIPAL HABITACIONAL SP LOTE 07 – SPE S.A., PPP 04/19 – SP9 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A., PPP 05/19 – UNO HABITAÇÃO S.A., PPP 06/19 - CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A.). TAMBÉM DEVERÃO SER REALIZADAS AS ANÁLISES DE CONTRATOS, AINDA NÃO ASSINADOS, DA SEGUNDA FASE.
Concessão - Estacionamento Zona Azul	
Concessão - Interlagos	
Concessão - Transportes	
Contratações no contexto da Pandemia	Análises e acompanhamentos das contratações emergenciais (principalmente no SFMSP e SMSU)
Desestatização - Anhembi	Alienação / desestatização da SPTuris ou do Complexo Anhembi
Desestatização - Cemitérios e serviços funerários	
Desestatização - Imóveis	Destinação / alienação / Fundos Imobiliários
FMDS	
Manutenção de Parques	Manutenção e Operação de Parques e Unidades de Conservação
Monitoramento das transformações na mobilidade urbana, incluindo impacto de aplicativos	
PPP - Terminais de Ônibus	
RECAP	PROCEDIMENTO LICITATORIO EM ANDAMENTO APRESENTA INOVACAO NA REALIZACAO DOS SERVICOS
Segurança de Aplicações Web	Grupo de Auditoria em Tecnologia da Informação
SEHAB - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PARA 2021 A PMSP PLANEJOU ORÇAR R$250 MILHOES NA AÇÃO CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO AMBITO DA SEHAB, POR TRATAR-SE DE GRANDE DEMANDA DA POPULAÇÃO
SEHAB - URBANIZAÇÃO DE FAVELAS	Contrato nº 14/2010 - SEHAB. Execução de Obras do Programa de Urbanização de Favelas - Lote 14. Contrato de 2010 que já dobrou de valor a Po, objeto de fiscalizações em TCs autuados em 2017 (005462/2017 e 005872/2017), com diversas irregularidades já acolhidas pela SG.
Serviços Divisíveis de Limpeza Publica (concessão)	Orçamento e impacto na população.
Serviços Indivisíveis de Limpeza Pública (Contratos - Varrição)	Orçamento e impacto na população.
SIURB - TABELA DE PREÇOS - PAVIMENTAÇÃO	ENFOQUE NO ITEM 5 PAVIMENTAÇÃO - A TABELA É ADOTADA COMO REFERÊNCIA POR DIVERSAS SECRETARIAS E EMPRESAS MUNICIPAIS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA
SMADS - Ações Socioassistenciais para enfrentamento da Pandemia de COVID-19	Esse tema abrange possibilidades de fiscalizações nas ações socioassistenciais efetuadas pelas SMADS e pela SMDHC para enfrentamento da Pandemia de COVID-19, tais como: hospedagem em hotéis para pessoas de grupos de riscos em situação de rua; serviços especiais de acolhimento institucional; fornecimento de Kits de higiene e de cestas de suprimento alimentar a famílias de baixa renda; refeições entegues à população de rua; além de outros serviços de apoio emergencial, bem como os controles exercídos pelas Pastas sobre os gastos efetuados em decorrência dessas ações.
SMADS - Parcerias da SMADS para garantia dos direitos da população idosa	Esse tema abrange possibilidades de fiscalização nas parcerias celebradas pela SMADS com OSCs, por meio de termos de colaboração, para prestação de serviços relacionados à garantia dos direitos da população idosa, que em 2019 totalizavam 120 parcerias com diversas entidades. Se considerarmos todos os serviços ofertados pela SMADS, são mais de 350 entidades parceiras. Os serviços abarcados pelo tema envolvem acolhimento institucional, institutos de longa permanênia (asilos), núcleos de convivência, dentre outros.
SMADS - Parcerias da SMADS para proteção à população em situação de vulnerabilidade	Esse tema abrange possibilidades de fiscalização nas parcerias celebradas pela SMADS com OSCs, por meio de termos de colaboração, para prestação de serviços relacionados à proteção da população em situação de vulnerabilidade, que em 2019 totalizavam 967 parcerias com diversas entidades. Se considerarmos todos os serviços ofertados pela SMADS, são mais de 350 entidades parceiras. Os serviços abarcados pelo tema envolvem acolhimento institucional, abordagem social, núcleos de convivência, dentre outros.

Tribunal de Contas DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO Nº 04/2021

LISTA DE PRIORIDADES - PAF 2021 - PROPOSTA

SMDHC e SMPED - Ações da SMDHC e da SMPED relativas aos direitos da cidadania	Esse tema abrange possibilidades de fiscalização das ações relativas aos direitos da cidadania executas pela SMDHC e pela SMPED seja por meio de eventuais análises e acompanhamentos de parcerias celebradas, seja por meio de auditorias que tenham por objeto a verificação de controles internos existentes nessas pastas ou atos praticados para gestão e implementação das políticas públicas relacionados ao tema.
SME - Creches - transparência, controle e avaliação das parcerias	
SMS - Contratos de Gestão da Saúde	Os contratos de gestão celebrados pela SMS com Organizações Sociais são o principal instrumento de parceria com instituições sem fins lucrativos, às quais foi destinado 60,8% da proposta de orçamento da Função Saúde para 2021 (cerca de R$ 7,5 bilhões). Considerando os impactos da situação pandêmica, serão priorizadas auditorias sobre os controles existentes sobre esses contratos, em lugar de análises e acompanhamentos de contratos individuais.
SMS - Ações na área da saúde para enfrentamento da pandemia de COVID-19	As ações de enfrentamento à pandemia de COVID-19 concentraram parte significativa do orçamento e das atividades dos órgãos da saúde no exercício de 2020, devendo apresentar também reflexos no exercício de 2021. Entre os objetos das ações no âmbito da saúde encontram-se a contratação de leitos suplementares de enfermaria e UTI, compras emergenciais de materiais médicos e EPIs e compras e locações de equipamentos médicos. Possibilita a realização de auditorias com ênfase financeira, quanto à execução orçamentária das verbas recebidas por transferências de outros entes federativos e originadas na desvinculação dos saldos dos fundos municipais, e com ênfase operacional, acerca dos controles internos existentes sobre essas ações.
SMS - Convênios da Saúde	Os convênios celebrados pela SMS, além dos que estão sendo absorvidos por causa da extinção da AHM, possuem objetos relevantes e são foco de representações e denúncias.
SMS - Regulação	Refere-se ao acesso à atenção à saúde no município de São Paulo, tanto por meio da Agenda Local (atenção básica) quanto por meio da Agenda Regulada (atenção especializada) do Sistema Siga Saúde.
SMS e AHM - Extinção da AHM e transferência da gestão para a SMS	A transferência da gestão da AHM é um objeto de risco, considerando a relevância das atividades exercidas pela AHM (gestão de unidades hospitalares e outros serviços) e a sua representatividade orçamentária (orçamento atualizado de R$ 1,9 bilhão em 2020). Além disso, há problemas existentes na AHM que passarão para a responsabilidade da SMS, tais como despesas executadas sem autorização orçamentária, déficit de pessoal, contratações irregulares temporárias de pessoal gerando risco trabalhista e deficiências estruturais nas unidades de saúde, por exemplo.
SMSUB - PPP DA ILUMINAÇÃO	ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATo n° 003/SMSO/2018 DE CONCESSÃO. Considerar a recém retomada do Contrato, possibilitando que a Contratada possa voltar a fazer investimentos. Considerar a informação de que a Contratada já começou a modernizar o parque de iluminação pública da Cidade, conforme informado pelo Sr. Prefeito. Considerando a relevância da iluminação pública para a Cidade, bem como diversas fragilidades ocorridas durante o processo licitatório, entende-se necessário o acompanhamento pari passu destes investimentos, bem como a análise de eventuais aditivos contratuais.
TapaBuracos	AVALIAR IMPLEMENTACAO DE NOVOS CRITERIOS NO SISTEMA DE CONTRATACAO

ATA DA 3.127ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2021, às 9h35, realizou-se a 3.127ª sessão (ordinária) de julgamento presencial por sistema eletrônico de videoconferência do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, com fulcro na Resolução 06/2020 e respaldo no Decreto Municipal 59.283, de 16 de março de 2020, sob a presidência do Conselheiro João Antonio, participando os Conselheiros Roberto Braguim, Vice-Presidente, Maurício Faria, Domingos Dissei e Eduardo Tuma, Corregedor, o Secretário-Geral Ricardo E. L. O. Panato, a Subsecretária-Geral Roseli de Morais Chaves e o Procurador-Chefe da Fazenda Robinson Sakiyama Barreirinhas.

Havendo número legal, a Presidência declarou aberta a sessão sob a proteção de Deus. Dispensada a leitura e entregues cópias, previamente, aos Conselheiros, foram postas em discussão as atas das Sessões Ordinárias 3.104, 3.105, 3.106, 3.107, 3.109, 3.110, 3.111, 3.113, 3.116, 3.118, 3.119 e 3.123, Extraordinárias 3.122 e 3.126 e Especial 3.125, bem como os extratos das atas da 17ª e 18ª, 19ª e 20ª Sessões de Julgamento Não Presencial, cujos resultados ficam nesta sessão proclamados (v. publ. DOC de 18/02/2021 pág. 88, 90-91 e 19/02/2021, à página 130-131, respectivamente), as quais foram aprovadas, assinadas e encaminhadas à publicação.

Em seguida, foi submetida à apreciação do Egrégio Plenário a seguinte medida:

TC/000442/2017 – TCMSP – **Resolução 01/2021** – Por unanimidade, foi aprovada a Resolução 01/2021, que altera o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, aprovado pela Resolução 03/2002, para fins de estabelecimento da distribuição aleatória de relatorias de processos referentes às desestatizações, por meio de sistema eletrônico.

Na sequência, nos termos do artigo 31, parágrafo único, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal, foram submetidas a **referendo** do Egrégio Plenário as seguintes matérias:

1) TC/016230/2020 – **Suspensão** – Relator: Conselheiro Vice-Presidente ROBERTO BRAGUIM – Representação interposta em face do edital do 1º Leilão da 6ª Distribuição Pública no Mercado de Balcão Organizado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – São Paulo Urbanismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e K&Z Assessoria e Consultoria Ltda. – Colocação primária de Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC) de emissão da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada junto à B3, segmento de balcão organizado.

Resultado: Por unanimidade, foi referendada a suspensão cautelar do 1º Leilão da 6ª Distribuição Pública, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU e São Paulo Urbanismo, na conformidade do ato expedido pelo Relator.

2) TC/016385/2020 – **Suspensão** – Relator: Conselheiro MAURÍCIO FARIA – Representação interposta em face do edital do Pregão Eletrônico 73/SME/2020 – Secretaria Municipal de Educação e Edulab – Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. – Aquisição de Solução de Robótica Educacional, em atendimento ao Currículo da Cidade e ao Programa Robótica Criativa.

Resultado: Por unanimidade, foi referendada a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico 73/SME/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, na conformidade do ato expedido pelo Relator.

3) TC/016393/2020 – **Suspensão** e **Retomada** – Relator: Conselheiro MAURÍCIO FARIA – Representação interposta em face do Pregão Eletrônico 41/SFMSP/2020 – Serviço Funerário do Município de São Paulo e Unidas Veículos Especiais S.A. – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de translado funerário, para atender os segmentos de remoções, enterros e viagens, incluindo veículos 0 (zero) quilômetro adaptados para translado de corpos, com motorista, com combustível e quilometragem livre.

Resultado: Por maioria, foi referendada a suspensão cautelar do Pregão 41/SFMSP/2020, realizado pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo. Vencido o Conselheiro Eduardo Tuma. Por unanimidade, foi revogada a cautelar expedida, para autorizar a retomada do certame, nos termos da proposta do Relator.

4) TC/016397/2020 – **Suspensão** e **retomada** – Relator: Conselheiro MAURÍCIO FARIA – Representação interposta em face do edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL Numel 007/2020 – Secretaria Municipal de Educação e Ricardo Fatore de Arruda – Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de material escolar individual aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

Resultado: Por maioria, com voto de desempate proferido pelo Conselheiro Presidente João Antonio, não foi referendada a suspensão do edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL Numel 007/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Vencidos os Conselheiros Mauricio Faria – Relator e Domingos Dissei – Revisor. Na mesma data, por unanimidade, foi revogada a medida cautelar e autorizada a retomada do certame, na conformidade do ato expedido pelo Relator. Apresentaram declaração de votos os Conselheiros Roberto Braguim e Eduardo Tuma.

5) TC/000247/2021 – **Suspensão** – Relator: Conselheiro MAURÍCIO FARIA – Representação interposta em face do Chamamento Público 19/SME/2020 – Secretaria Municipal de Educação, Barbara Leandra Rodrigues de Melo e Melo Consultoria e Soluções Patrimoniais – Parceria na modalidade de termo de colaboração para o oferecimento de atividades de cultura, práticas corporais, de esporte, lazer e recreação em 12 (doze) centros educacionais unificados.

Resultado: Por unanimidade, foi referendada a suspensão cautelar do Chamamento Público 19/SME/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, na conformidade do ato expedido pelo Relator.

6) TC/013270/2020 – **Retomada** – Relator: Conselheiro MAURÍCIO FARIA – Representação interposta em face do edital da Concorrência 147190450 – São Paulo Obras e Consórcio Projetista Aricanduva – PC – Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para elaboração da consolidação do projeto básico e elaboração do projeto executivo para implantação do Corredor Leste – Aricanduva – Trecho Radial Leste – Terminal São Mateus.

Resultado: Por unanimidade, foi revogada a cautelar de suspensão do edital da Concorrência 147190450, realizada pela São Paulo Obras, e autorizada a retomada do certame, com condicionantes, nos termos da proposta do Relator.

7) TC/016325/2020 – **Suspensão** – Relator: Conselheiro DOMINGOS DISSEI – Representação interposta em face da Tomada de Preços 07/Seme/2020 – Secretaria Municipal de Espertes de Lazer, e R J Empreendimentos Esportivos Ltda. – Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de campo de grama sintética no CE Vila Guarani – Rua Lussanvira, 178 – Vila Guarani, São Paulo – SP.

Resultado: Por unanimidade, foi referendada a suspensão cautelar da Tomada de Preços 07/Seme/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na conformidade do ato expedido pelo Relator.

8) TC/000439/2021 – **Suspensão** – Relator: Conselheiro DOMINGOS DISSEI – Acompanhamento – Edital de Pregão Eletrônico 01.001/2021 – Empresa Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – Contratação de empresa para fornecimento de solução de infraestrutura computacional hiperconvergente como serviço, contemplando hardware e suporte técnico para atualização tecnológica do ambiente de datacenter corporativo, por 60 (sessenta) meses.

Resultado: Por unanimidade, foi referendada a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico 01.001/2021, realizado pela Prodam-SP S.A., na conformidade do ato expedido pela Conselheira Relatora Substituta Sonia Maria Alves de Souza.

9) TC/001174/2021 – **Suspensão** – Relator: Conselheiro DOMINGOS DISSEI – Representação interposta em face do Pregão Eletrônico 23/SVMA/2020 – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Centurion Segurança e Vigilância Ltda. – Contratação de serviços de vigilância/segurança patrimonial nos parques municipais do grupo sul (Parque Guarapiranga, Santo Dias, Nabuco, Casa Modernista, Severo Gomes, Cordeiro e Ribeirão Colônia), conforme discriminados no Anexo II.

Resultado: Por unanimidade, foi referendada a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico 23/SVMA/2020, realizado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, na conformidade do ato expedido pela Conselheira Relatora Substituta Sonia Maria Alves de Souza.

10) TC/009233/2020 – **Comunicado** – **Perda de objeto** – Relator: Conselheiro EDUARDO TUMA – Representação interposta em face do Processo ASF 005/2020 – Coleta de Preços 003/2020 – Secretaria Municipal da Saúde e Gustavo Santinello Mukarzel – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de nutrição e alimentação elaboradas nas dependências da contratada e transportada para as unidades receptoras, geridas pela Associação Saúde da Família.

Foi **conhecido** o comunicado, informando que, tendo em vista o cancelamento do aludido Pregão SE 2/2021 pela SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, restou prejudicada a necessidade de referendo do despacho que determinou a suspensão cautelar do certame em razão da perda superveniente de seu objeto.

ORDEM DO DIA

A seguir, foram discutidos e julgados os processos em pauta. O inteiro teor dos acórdãos estará disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

O Conselheiro Presidente solicitou que o Conselheiro Vice-Presidente Roberto Braguim assumisse a Presidência.

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOÃO ANTONIO, na qualidade de Relator.

1) TC/005908/2018 – Prefeitura Regional Lapa (atual Subprefeitura Lapa) – Denúncia sobre eventuais irregularidades em obra de reforma do Clube da Comunidade da Vila Jaguara – CDC.

Resultado: Por unanimidade, são julgadas improcedentes as alegações dos itens 2.2 a 2.10; 2.12 e 2.13, da denúncia. São declarados prejudicados os itens 2.1 e 2.11, uma vez que solucionados pela Origem, nos termos do voto do Relator.

Reassumiu a direção dos trabalhos o Conselheiro Presidente João Antonio.

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM

A) Revisor Conselheiro Maurício Faria

1) TC/000798/2004 – Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal, da São Paulo Transporte S.A., do Banco do Brasil Tecnologia e Serviços S.A. (atual Cobra Tecnologia S.A.), de José Evaldo Gonçalo e de Eliel Rodrigues Marins interpostos em face do V. Acórdão de 07/03/2018 – São Paulo Transporte S.A. e Banco do Brasil Tecnologia e Serviços S.A. (atual Cobra Tecnologia S.A.) – Contrato 2003/107 – Prestação de serviços de processamento e apoio logístico, incluindo a gerência de rede da infraestrutura de comunicação, processamento e armazenamento de dados, incluindo sua implantação, operação e manutenção, para o Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de São Paulo e do Centro de Controle Operacional Integrado de Transporte de Tráfego.

Vista dos autos, na fase de discussão, ao Conselheiro Eduardo Tuma.

B) Revisor Conselheiro Corregedor Eduardo Tuma

2) TC/002907/2015 – Recursos da São Paulo Turismo S.A. e de Wiko do Brasil Comércio de Materiais Elétricos Ltda. interpostos em face do V. Acórdão de 03/10/2018 – São Paulo Turismo S.A. e Wiko do Brasil Comércio de Materiais Elétricos Ltda. – Acompanhamento – Execução contratual – Verificar se o Contrato CCN/GCO 60/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia sob o regime de empreitada por preço global para a reformulação e/ou adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste.

Resultado: Por unanimidade, é conhecido o recurso interposto pela SPTuris, uma vez que foram cumpridos os requisitos regimentais correspondentes. No mérito, é negado provimento para manutenção da Acórdão recorrido. Não é conhecido o recurso interposto pela empresa Wiko do Brasil Comércio de Materiais Elétricos Ltda., por intempestivo, nos termos do voto do Relator.

3) TC/003352/2016 – Secretaria Municipal da Saúde e AMP Serviços Diagnósticos por Imagem Ltda. – Acompanhamento – Execução contábil e financeira – Verificar a regularidade do Contrato 009/SMS/2006, cujo objeto é realização de serviços médicos de diagnósticos por imagem (radiodiagnóstico, ultrassonografia, ressonância, ressonância magnética e tomografia computadorizada).

O Conselheiro Roberto Braguim – Relator julgou excepcionalmente regular a execução contábil/financeira em exame, tendo em vista a ausência de prejuízos ao erário. O Conselheiro Eduardo Tuma – Revisor acompanhou integralmente o voto proferido pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Maurício Faria, com voto proferido em separado, não acolheu da execução contábil e financeira do Contrato 009/SMS/2009, relativamente ao período abrangido pela fiscalização, mesmo diante da inexistência de prejuízo ao erário e da promoção de arquivamento do Inquérito Civil 373/2007, por entender que as impropriedades apontadas nestes autos impedem o seu acolhimento. O Conselheiro Domingos Dissei votou pelo não acolhimento da execução contábil/financeira. Afinal, o **Conselheiro Presidente João Antonio**, nos termos do artigo 172, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, **avocou** os autos para proferir **voto de desempate**.

4) TC/001678/2012 – Companhia de Engenharia de Tráfego e Serttel Ltda. – Acompanhamento – Execução contratual – Verificar se o Contrato 108/2010 (TA 128/2011), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de sinalização semafórica eletroeletrônica, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste.

Resultado: Por unanimidade, é julgada irregular a execução do Contrato 108/2010, no período e no valor analisados. Também por unanimidade, não são aceitos os efeitos financeiros e patrimoniais produzidos pelo ajuste. É determinado à CET: I – a apuração de eventuais valores para ressarcimento ao erário, tendo em conta o não cumprimento da integralidade das obrigações contratuais, especialmente a relativa a possível pagamento a maior pelas equipes e veículos disponibilizados; II - **em 60 (sessenta) dias**, das multas cabíveis à contratada no período apurado, conforme irregularidades detectadas neste processo, com adoção imediata das providências decorrentes. É determinado, ainda, que sejam efetivamente implementadas medidas para aprimoramento dos controles internos e da fiscalização dos contratos de manutenção semafórica para que, em ajustes futuros, sejam revistos os parâmetros das multas contratuais aplicadas pela CET. É aplicada a cada um dos responsáveis Eduardo Antonio Moraes Munhoz, Eriberto Lelis Barbi, e Ronaldo Netto, a multa de R$ 800,00 (oitocentos reais), com arrimo no artigo 52, inciso II, da Lei Municipal 9.167/1980, c/c o artigo 86, inciso II, do Regimento Interno, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO MAURÍCIO FARIA

1) TC/000498/2014 – Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do V. Acórdão de 30/05/2018 – Secretaria Municipal de Cultura/Fundação Theatro Municipal de São Paulo e Atlântico Sul Segurança e Vigilância Ltda. – Acompanhamento – Execução contratual – Verificar se o Contrato 336/SMC-TM/2011, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste.

Resultado: Por unanimidade, é conhecido o recurso interposto pela Procuradoria da Fazenda Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade. No mérito, é negado provimento, para manutenção do Acórdão recorrido por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator.

2) TC/000936/2020 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – Acompanhamento – Verificar a regularidade do edital da Concorrência 012/2019/Siurb, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia consultiva em apoio ao gerenciamento de programas de infraestrutura urbana e de execução e projetos de edificações públicas na Cidade de São Paulo, divididos em dois lotes, quanto aos aspectos de legalidade, formalidade e mérito.

Resultado: Por unanimidade, é declarada prejudicada a Concorrência 012/2019/Siurb, pela perda superveniente do objeto, ante a revogação da licitação. É determinado à Origem que informe esta Corte, **em até 30 (trinta) dias**, sobre as providências adotadas visando à renovação do certame, considerando o quadro reduzido de engenheiros em Siurb; o longo

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 4 de março de 2021 às 00:49:52.